

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 9, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria CRP04-MG nº 012/2017, que dispõe sobre as certidões e declarações emitidas no âmbito do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO - MINAS GERAIS (CRP04- MG).

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CRP04-MG), por meio de sua Diretoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 9º, inciso II, do Regimento Interno do CRP04-MG, aprovado pela Resolução CFP nº 31, de 1º de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria CRP04-MG nº 012/2017 passa a vigorar com a inclusão das seguintes disposições:

"CAPÍTULO II-A

DA CERTIDÃO POSITIVA

Art. 8º -A. A Certidão Positiva será emitida quando existirem débitos financeiros.

Art. 8- Bº A certidão de que trata este artigo será emitida conforme o modelo constante no Anexo I.

§1º: Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias."

"CAPÍTULO III-A

DA CERTIDÃO DE TÍTULO PROFISSIONAL DE ESPECIALISTA

Art. 9º-A. A Certidão de Título Profissional de Especialista será emitida à(ao) profissional que obteve o Título Profissional de Especialista em Psicologia, conforme a regulamentação do Conselho Federal de Psicologia, relativa às normas e procedimentos para seu registro, vigente à época.

Art.9º-B. Esta certidão não comprova a regularidade da situação financeira e ética da(o) profissional junto ao CRP04/MG.

Art.9º-C. A certidão de que trata este artigo será emitida conforme o modelo constante no Anexo II.

§1º: Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.” (NR)

Art. 2º. A Portaria CRP04-MG nº 012/2017 passa a vigorar com a inclusão dos anexos XX (modelo de Certidão Positiva) e XXI (modelo de Certidão de Título Profissional de Especialista), conforme anexos desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

Lourdes Aparecida Machado
Conselheira Presidenta
XVI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região

Suellen Ananda Fraga Conselheira
Vice-Presidenta
XVI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região

Yghor Queiroz Gomes
Conselheiro Tesoureiro
XVI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região

Evely Najjar Capdeville
Conselheira Secretária
XVI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Yghor Queiroz Gomes, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 25/11/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evely Najjar Capdeville, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 25/11/2020, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Ananda Fraga, Conselheira(o) Vice-Presidente**, em 27/11/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes A. Machado, Conselheira(o) Presidente**, em 27/11/2020, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261999** e o código CRC **827137D9**.



ANEXO I

CERTIDÃO POSITIVA

Nome da(o) Psicóloga(o):

Nº de Registro: CRP-04/

CPF:

O Conselho Regional de Psicologia de MG – 4ª Região, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob nº 37.115.474/0001-99, **CERTIFICA**, para os devidos fins de direito que a(o) psicóloga(o) supracitada(o) encontra-se inscrita(o) e com o registro ativo perante este órgão. Está, pois, habilitada(o) à prestação de serviços psicológicos a terceiros.

Informa-se que não constam em nossos registros o trâmite de processo disciplinar ético em seu desfavor. Contudo, registra-se a presença de débitos da(o) psicóloga(o) perante este órgão, o que, nos termos do artigo 26, VI, da Lei 5.766/71 1, configura-se infração disciplinar, e, ainda, nos termos do artigo 50 do Dec. 79.822/77 2, o pagamento de anuidades constitui condição de legitimidade para o exercício profissional.

Certidão emitida em:

Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias após a data da emissão.

Código verificador:

Consulte a autenticidade desta certidão no site: www.crpmg.org.br

1 Art. 26. Constituem infrações disciplinares além de outras:

VI - Deixar de pagar aos Conselhos, pontualmente, as contribuições a que esteja obrigado.

2 Art. 50. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional constitui condição de legitimidade do exercício da profissão pelo Psicólogo.

ANEXO II

CERTIDÃO DE TÍTULO PROFISSIONAL DE ESPECIALISTA

Nome da(o) psicóloga(o):

Nº de registro: CRP-04/

Título profissional de Especialidade:

Data de obtenção:

O Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4ª Região, Autarquia Federal inscrita no CNPJ 37.115.474/0001-99, **CERTIFICA**, para os devidos fins de direito, que a(o) psicóloga(o) supracitada(o) obteve o **Título Profissional de Especialista** em Psicologia acima descrito, conforme a regulamentação do Conselho Federal de Psicologia, relativa às normas e procedimentos para seu registro, vigente à época.

Este documento **NÃO COMPROVA** a regularidade da situação financeira e ética da(o) profissional junto ao CRP04/MG.

Certidão emitida em:

Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias após a data da emissão.

Código verificador:

Consulte a autenticidade desta certidão no site: www.crpmsg.org.br